



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 3.562, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de estagiários.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

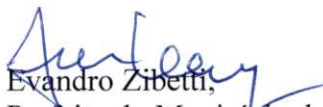
Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa, visando a cedência de estagiários a fim de proporcionar troca de experiências e desenvolvimento de atividades correlatas ao curso de graduação.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de agosto de 2018. 59º de Emancipação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 23 de agosto de 2018.


Fábio Fiorotto,

Secretário Municipal da Administração.